LEI Nº 3.583/94

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI Nº 2.123/79 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º, da Lei nº 2.123/79, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - O CMDCL compor-se-á de 09 (nove) membros, escolhidos e nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre destacados desportistas de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 06 DE OUTUBRO DE 1994.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

Dr. RUI PENA
Secretário Municipal de
Negócios Jurídicos

Drª. REGINA CHAVES BRANDÃO FERNANDES
Secretária Municipal de Educação e Cultura